



Prefeitura Municipal de Embaúba

LEI Nº 668 DE 17 DE AGOSTO DE 2006.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM O PODER JUDICIARIO ESTADUAL, COM O OBJETIVO DE CEDER SERVIDORES OU ESTAGIARIOS PARA PRESTAREM SERVICOS JUNTO AO JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE OLIMPIA, ESTADO DE SÃO PAULO”.

LUIZ FINOTO NETO – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Lei.

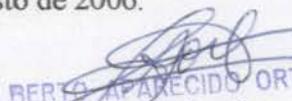
- Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Embaúba autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado por meio de sua Secretaria de Justiça e/ou Poder Judiciário, com o objetivo de ceder servidores ou estagiários dos quadros municipais, para prestarem serviços junto ao Juízo de Direito da Comarca de Olímpia, visando, especificamente, auxiliar a instalação e funcionamento da Terceira Vara e, também, do Serviço anexo das Fazendas.
- Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito do Município de Embaúba/SP, em 17 de agosto de 2006.


Luiz Finoto Neto
PREFEITO

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 17 de agosto de 2006.


GILBERTO APARECIDO ORTEGA
SECRETÁRIO

